



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº 961, de 19 de fevereiro de 2009.

“Dispõe sobre autorização para a Prefeitura de Duas Barras-RJ, padronizar a frota de Tratores Agrícolas e Retro Escavadeiras”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a padronizar a frota de equipamentos pesados de propriedade da Prefeitura de Duas Barras-RJ.

Artigo 2º - A padronização da frota atende a imposição de compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, sendo esta feita por categoria.

§ 1º - Todo o procedimento será regido pela Lei nº8666/93 em seu artigo 15;

§ 2º - Tal padronização deverá ser efetuada através do certame licitatório, visto que, para a marca poderá existir mais de uma distribuidora.

Artigo 3º - Para efeitos de futuras aquisições, os tratores agrícolas e as retroescavadeira deverão ser padronizados, da marca Massey Ferguson, ou de sua sucessora;

Artigo 4º - As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 19 de fevereiro de 2009.


Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo

Prefeito